



Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0008.0001527/2024-16
Documento id. 03375570

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada com o escopo de averiguar eventuais situações de risco vivenciadas pela criança **XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX**, nascido em XX/XX/XXXX, filho de XXXXXXXX XX XXXX XXXXXXXXXX, ambos domiciliados na XXX XXXX XXXXXX, nº XX, XXXXX, XXXX XX XXXXX.

Na ocasião da instauração, foi efetivada denúncia nesta Promotoria de Justiça dando conta de negligências e maus tratos perpetrados pela genitora e pelo suposto padrasto (id. 01721264).

Expedidas diligências, pela Secretaria Municipal de Educação foi relatado que *“Em entrevista com a professora é possível pontuar que **a família se mostra comprometida com os compromissos escolar do aluno XXXXX XXXXXX. Material organizado, a responsável participa buscando estar inteirada das informações escolar e andamento do desenvolvimento cognitivo e interações do aluno** em sala, comunica de pronto quando compreende necessidade de ausentar o aluno as aulas. Segundo a professora o aluno interage bem com os colegas, necessitando de maior apoio nas atividades que requer a conquista de autonomia. Uma criança tranquila. Até a presente*



data vem se apresentado como um bom aluno em suas interações e cognições.” - id. 02470382.

No relatório de id. 02558490, oriundo do Conselho Tutelar, consta o seguinte cenário: *“realizei visita domiciliar no endereço solicitado (...) pude observar que o ambiente familiar ali encontrado e ao qual este está inserido, não apresentava nenhum risco, pois Victor encontrava-se calmo, brincando e se socializando tanto com a genitora como com o genitor. XXXXXX está matriculado no XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX, no Maternal II, o que muito o ajudou no seu desenvolvimento, principalmente na fala. (...)”.*

Pelo CREAS de Barra do Piraí foi descrito que *“Realizamos visita domiciliar no dia 07 de Maio. Na ocasião estavam presentes a genitora e seu filho XXXXX. Ela nos recebeu com prontidão e nos convidou para entrar em sua casa. No atendimento domiciliar genitora relatou que está nesse endereço recentemente no XXXXXX XX XXXXXX, diz que antes residia com sua mãe, mas preferiu sair de sua casa própria para morar de aluguel, devido os conflitos familiares com sua genitora. Ainda relatou que sua mãe interferia em seu relacionamento e nos cuidados com seu filho, “não permitindo que ela vivenciasse a maternidade plenamente”. E menciona que por esse motivo ela realizou uma denúncia para que ela pudesse retornar a morar com ela. XXXXXXXXXX tem vínculo empregatício há 1 ano e 2 meses na XXXXXX XXXXX XX XXXXX XX XXXXX. Segundo ela tem flexibilidade de horário, pois uma semana trabalha no período da manhã e a outra a tarde e que assim consegue acompanhar seu filho que fica na creche XXXXXXXX XXXXXXXX no horário de 7 às 11 horas. E ainda informa que seu companheiro XXXXXXXX trabalha como motoboy e também tem flexibilidade de horário para dar todo o suporte, incluindo os familiares do genitor que moram próximo de sua casa. Genitora relata que seu filho ficou um período em avaliação pela XXXXXXXXXX para verificar suspeita de Autismo. E também já foi encaminhada para passar por avaliação no CAPSI. Ela ressalta a questão dos conflitos*



com a genitora.” - id. 02239484.

Por fim, no id. 03280012, o CAPSi relatou que “No dia 22 de outubro compareceram para acolhimento, a mãe e a criança. Sra. XXXXXXXX informou que a avó materna sempre cuidou de XXXXX para que ela trabalhasse, porém, quando a criança apresentou uma assadura ela questionou, esse teria sido motivo do rompimento entre elas. XXXXXXXX menciona que sua mãe tem muita dificuldade de se relacionar com pessoas e preferiu se afastar. XXXXX já passou por atendimento na XXXXXXXXX, devido atraso no desenvolvimento da fala, fez o tratamento e recebeu alta do dispositivo. Nesse primeiro momento a criança interagiu no atendimento individual e será avaliado pela equipe técnica.”

É o breve relato.

Com efeito, esgotadas as diligências necessárias a apuração da situação inicialmente apresentada, torna-se possível verificar que o presente caso já está sendo objeto da efetiva atuação do Poder Público e de toda a rede assistencial local, com o fito de solucionar as questões eventuais relativas ao seio familiar, principalmente quanto à carência de recursos, aplicando-se, por analogia, ao caso, os termos do Enunciado CSMP nº 50/2015:

ENUNCIADO CSMP Nº 50/2015: ATUAÇÃO EFETIVA DO PODER PÚBLICO. Caberá homologação da promoção de arquivamento do procedimento preparatório ou do inquérito civil instaurado para apurar danos aos consumidores, ao meio ambiente natural ou artificial se, no curso da investigação, ficar evidenciada a atuação efetiva do poder público, tendente a solucionar a questão.



Outrossim, não se pode olvidar que qualquer alteração no presente painel fático que demonstre a necessidade de retomada da atuação do Ministério Público para salvaguardar os interesses do núcleo familiar poderá ser objeto de futura apreciação por esta Promotoria de Justiça.

Pelo exposto, considerando a regularização do cenário sob exame e a hodierna atuação da Rede Assistencial do Município de Barra do Piraí, *in casu*, **INDEFIRO** a presente notícia de fato, com consequente **ARQUIVAMENTO** do expediente, na forma do art. 5º, incisos I e II da Resolução GPGJ nº 2.227/18, combinada com o artigo 3º, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.167/2017.

Dê-se ciência à noticiante.

Havendo interposição de recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias. Caso contrário, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça, conforme dispõem o art. 5º da Resolução CNMP nº 174/17 e o art. 9º da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2024

LETÍCIA XAVIER DE PAULA ANTUNES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 5805